



PREFEITURA DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100 / Ramais 222 / 230 / 231

dispensas@itaqui.rs.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 056/2024

Secretaria Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico

Processo Administrativo nº 8.999/2024.

SERVIÇO GRÁFICO.

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 88.120.662/0001-46, através do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará Dispensa Eletrônica de Licitação com observância às disposições do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com a finalidade de receber propostas para Serviço Gráfico, cujas especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência (**Anexo I**).

1. DO OBJETO – Constitui objeto da presente contratação, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor de Referência
01	CONFECÇÃO DE CARNÊS DO IPTU 2025 Características: Tamanho 9,9 x 21 cm (3PP), capa e contracapa papel sulfite 75 g/m², impressão duplex laser P&B, 1 Lâmina de dados e 11 parcelas internas para pagamento em papel sulfite 75 g/m², impressão simplex, acabamento com 02 grampos e lombada.	14.000	Unidade	R\$ 1,28

1.1. Os custos com transporte e quaisquer outros que sejam atinentes à realização do serviço são de responsabilidade da contratada.

2. DAS PROPOSTAS – As propostas (Anexo III) deverão ser apresentadas no Portal de Compras Públicas até as 07 horas do dia 16 de outubro de 2024 e a fase de lances será das 08 horas até as 15 horas do dia 16 de outubro de 2024.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

3.2. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser anexadas no Portal de Compras Públicas, quando solicitado ao **vencedor**.

4. DA ENTREGA – O fornecedor deverá realizar o serviço em até 30 (trinta) dias, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, a contar da data de emissão da Ordem de Compras e comunicação ao fornecedor pelo Setor de Compras.

4.1. A entrega deverá ser realizada no **Almoxarifado Central da Prefeitura de Itaqui**, situado na Alameda Domingos Lacroix, s/n, Bairro Centro, Itaqui/RS, durante o horário de expediente: das 07 h às 12 h, de segunda a sexta-feira.

5. DA DOCUMENTAÇÃO – A empresa vencedora deverá entregar:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100 / Ramais 222 / 230 / 231

dispensas@itaqui.rs.gov.br

- a) Contrato Social ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Documentos de identificação do(s) representante(s) legal(is) da empresa (RG e CPF).

5.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de inscrição ou registro do licitante junto ao CREA ou CAU, que comprove atividade relacionada com o objeto.

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), constando Objeto Social compatível com o objeto licitado;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa a sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa a sede do licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo II**).

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas referentes a realização do serviço correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão 04 – Secretaria Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico

Unidade 01 – Departamento Fazendário

Projeto/Atividade 2017 – Manutenção da Secretaria da Fazenda

Elemento 3.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Recurso 1500 – 0001 – Recursos não Vinculados de Impostos

Reduzido 3010

7. Faz parte integrante deste procedimento os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Declaração Unificada;
- c) **Anexo III** – Modelo de Proposta.

Itaqui, 08 de outubro de 2024.

Fabiane Mainardi